ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [...]

Município de Sinimbu.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Necessidade da Administração: aquisição/contratação de serviços de Transporte escolar.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição/contratação de empresa especializada para o fornecimento/a prestação de serviços de transporte escolar

A contratação é necessária para o Transporte escolar para os alunos que estudam na Escola Municipal de Ensino Fundamental Guararapes, da localidade de Linha Almeida, diante ausência de transporte próprio (amarelinho); ausência de transporte regular para estes trechos. Precisando ser feita nova licitação por motivo da quilometragem a ser utilizada no ano vindouro ser maior do que o atual.

LINHA 01: VEÍCULO COM DISPONIBILIDADE DE NO MÍNIMO 14 PASSAGEIROS:

ROTEIRO 01: Saída às 05:45 hrs da EMEF Guararapes indo em direção da Bela Vista até o virador do Ademar Feustler, retorna até a estrada geral, segue para entrada Menino Jesus até o virador Jovenil, após segue em direção a Linha Desidério no virador de Leonel Pappen, retornando até a EMEF Guararapes. Em seguida segue em direção ao Salto Rio Pardinho na residência de Delebranti Antonio Mathias da Silva, seguindo para o virador do Roque Pereira (cabrito), retornando para a EMEF Guararapes.

Roteiro com 42 KM.

ROTEIRO 02: Saída às 11:30 hrs da EMEF Guararapes indo em direção ao Salto Rio Pardinho na residência de Delebranti Antonio Mathias da Silva, seguindo até o virador no final da linha no Roque Pereira (cabrito), retornando para a EMEF Guararapes. Em seguida vai em direção a Linha Desidério no virador de Leonel Pappen, indo para entrada Menino Jesus até o virador Jovenil, seguindo de volta para a EMEF Guararapes.

Roteiro com 30 KM.

ROTEIRO 03: Saída às 17:00 hrs da EMEF Guararapes, seguindo em direção a Linha Bela Vista até a propriedade Siegfried Zitzke, indo para entrada Menino Jesus até o virador Jovenil, retornando para a EMEF Guararapes. Após segue em direção do Salto

Rio Pardinho até o virador no final da linha no Roque Pereira (cabrito), retornando a EMEF Guararapes.

Roteiro com 42 KM.

Totalizando 114 KM DIÁRIOS.

Tendo em vista que dois dias semanais tem Atividades Extra Curriculares na EMEF Guararapes, totalizando 36 km semanais.

LINHA 02: VEÍCULO COM DISPONIBILIDADE PARA NO MÍNIMO 8 PASSAGEIROS:

ROTEIRO 01: Saída às 5:45 hrs da EMEF Guararapes indo até o virador Pappen, seguindo até a entrada Greiner, indo até o virador do Marcos Mueller, segue até o virador do Dirceu Mathias, retornando para a Entrada Fleustler indo até o virador, ingressando até a estrada geral, segue até o virador Sins, retorna até a EMEF Guararapes, segue pela Linha Evaristo até o virador na frente da propriedade de Jair Hochscheidt, seguindo de volta até a EMEF Guararapes.

Roteiro com 40 KM.

ROTEIRO 02: Saída às 11:30 hrs da EMEF Guararapes seguindo pela Linha Evaristo até o virador na frente da propriedade de Jair Hochscheidt, segue para o virador Sins, indo para entrada Fleustler indo até o virador, retornando para Estância do Meio até na no virador Fernando Pappen, seguindo de volta para EMEF Guararapes, recolhendo os alunos do ensino médio levando para Estância do Meio e retorna para EMEF Guararapes.

Roteiro com 44 KM.

ROTEIRO 03: Saída às 17 hrs da EMEF Guararapes seguindo pela estrada geral até no virador Sins, seguindo pela Travessa que liga Linha Evaristo para Propriedade de Arenilo Wojahn, após retorna e entra na Entrada Fleustler indo até o virador, segue para Estância do Meio até no virador Fernando Pappen e retorna para EMEF Guararapes.

Roteiro com 31 KM.

Totalizando 115 KM DIÁRIOS.

LINHA 03: VEÍCULO COM DISPONIBILIDADE PARA NO MÍNIMO 22 PASSAGEIROS:

ROTEIRO 01: Saída às 5:45 hrs da EMEF Guararapes seguindo para o Cantão no virador Arai Mueller, retorna ao virador do Cleiton Neitzke no Cantão, retornando até a EMEF Guararapes, segue para Linha Evaristo até o virador Belarmindo Pappen, indo para a

estrada geral da Estância do Meio (na divisa com o município de Boqueirão do Leão) até no virador do Darço Fischer, após retorna para EMEF Guararapes.

Roteiro com 34 KM.

ROTEIRO 02: Saída às 11:30 hrs da EMEF Guararapes seguindo para o Cantão no virador do Cleiton Neitzke, indo até o virador Arai Mueller no Cantão, após retorna para EMEF Guararapes, segue pela estrada geral indo até o virador Greiner, avançando até o virador do Marcos Mueller, após retorna para o virador do Dirceu Mathias, retornando para a estrada geral até no virador do Darço Fischer, seguindo para Estância do Meio, vai até o virador do Alencar Furtado, voltando para o virador do Belarmindo Pappen, retornando pela Linha Evaristo até a EMEF Guararapes.

Roteiro com 40 KM.

ROTEIRO 03: Saída às 17:00 hrs da EMEF Guararapes seguindo pela Linha Evaristo até o virador do Belarmindo Pappen, segue pela Estância do Meio até no virador do Alencar Furtado, indo até a Escola Sete de Setembro (hoje inativa) para o desembarque de alunos, seguindo para o virador Greiner, segue para o virador do Dirceu Mathias, indo até o virador do Marcos Mueller, retorna pela estrada geral até a EMEF Guararapes, seguindo para o Cantão até virador do Cleiton Neitzke, avançando até o virador Arai Mueller no Cantão, após retorna para a EMEF Guararapes.

Roteiro com 46 KM.

Totalizando 120 KM DIÁRIOS.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A nova licitação não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Sinimbu, porém esta foi uma demanda atual e urgente, uma vez que se trata de transporte escolar para os estudantes do município. Desta forma, solicita-se a inclusão destes itens no Plano de Compras de 2024.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de transporte escolar têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Exigência ou não de condição técnica de habilitação para participação na licitação: A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através de, no mínimo, 01 (um) atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou serviços de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, quais sejam: transporte de passageiros. Veículo em condições de trafegabilidade.

Condições de recebimento do objeto da licitação: Normal previsto na lei de licitação. Veículo em condições de uso para transportar os alunos, curso de habilitação de Transporte Escolar, laudo de vistoria para transporte escolar, adesivo/faixa amarela com escrita ESCOLAR.

As especificações complementares e as normas de execução do objeto: Adesivo/faixa amarela com escrita ESCOLAR no veículo. Serviço deve ser executado diariamente e sempre que solicitado por duzentos dias letivos por ano. Lotação com veículo de uso máximo de quinze (20) anos, equipado com cintos de segurança para todos os acentos e todas as documentações legais exigidas por lei, (laudo escolar, certificado de segurança veicular, certificado de crono tacógrafo emitido pelo inmetro, autorização para trânsito de veículo de transporte escolar), o condutor também deverá ter toda documentação necessária para efetuar o referido transporte (curso de transporte escolar e CNH específico e alvará de folha corrida sem constar condenação criminal para o condutor), toda a documentação deve estar em validade para efetuar com segurança o transporte.

Veículos:

Os artigos 136 e 137 do CTB estabelecem que os veículos devem ter autorização emitida pelos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal (Detran), a qual deve ser afixada na parte interna, em local visível, com inscrição da lotação permitida (sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante, que, via de regra, prescreve a quantidade de crianças que podem ser transportadas, em número maior do que se os passageiros fossem todos adultos).

Para a concessão da autorização, o veículo deve atender os seguintes requisito

II - Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas (a falta desta simbologia caracteriza infração de trânsito do artigo 237, grave, sujeita à penalidade de multa e medida administrativa de retenção do veículo para regularização);

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (conhecido como tacógrafo) - ressalta-se que, para a extração, análise e interpretação dos dados registrados, há a necessidade de prévio treinamento do agente de trânsito, sob responsabilidade do fabricante, nos termos do artigo 4º da Resolução do Contran n. 92/99; além disso, no caso de ocorrência de trânsito com vítima, somente o perito oficial encarregado do levantamento pericial poderá retirar o disco ou unidade armazenadora do registro (artigo 279 do CTB);

V - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - Cintos de segurança em número igual à lotação.

Condutor:

Para o condutor, o artigo 138 do CTB exige o cumprimento dos seguintes requisitos:
I - Ter idade superior a vinte e um anos [interessante mencionar que, diferentemente da exigência relativa à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, que se relaciona à imputabilidade penal (artigo 140, inciso I), no caso do transporte de escolares existe uma idade mínima específica, de 21 anos, não tendo qualquer relação com a maioridade civil, que, em 2002, foi reduzida para 18 anos, e não afetou a condição necessária para esta atividade econômica];

II - Ser habilitado na categoria D (independente da capacidade do veículo, o que demonstra ser uma exceção à regra geral, segundo a qual as categorias de CNH dependem do veículo que se pretende conduzir, nos termos do artigo 143 do CTB); além da categoria, também há que se observar a obrigatoriedade de avaliação psicológica em toda renovação da CNH, por se tratar de atividade remunerada ao veículo, o que deve constar no campo de observações do documento de habilitação (artigo 147, §§ 3º e 5º);
III - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses (de acordo com o parágrafo único do artigo 145, incluído pela Lei n. 12.619/12, o descumprimento desta exigência não impede a participação no curso especializado, o que acaba por diminuir a aplicabilidade deste dispositivo legal, deixando espaço para interpretações distintas, sobre o momento em que deve ser verificado o prontuário);

IV - Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN (o que se encontra, atualmente, previsto na Resolução n. 168/04, que fixa os requisitos, carga horária e conteúdo programático do treinamento obrigatório).

A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através de, no mínimo, 01 (um) atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou serviços de características semelhantes,

limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, quais sejam: transporte escolar.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

OU

Os bens/serviços _____ têm natureza de bens/serviços especiais, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(DESCREVER TODAS AS PECULIARIDADES DO OBJETO: características, forma de prestação, prazos, obrigações das partes, hipóteses de sanções e de rescisão contratual etc.).

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, a), 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021: [...].

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos do serviço a ser realizado está expresso no quadro da descrição da necessidade.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em transporte de passageiros.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços: Transporte de passageiros e que o veículo esteja em condições de uso para transportar os alunos, curso de habilitação de Transporte Escolar, laudo de vistoria para transporte escolar, adesivo/faixa amarela com escrita ESCOLAR.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação será fornecido pelos proprietários que enviarem propostas que atendam as necessidades de nosso município.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/prestação de serviços de Transporte escolar, é o Transporte efetivo dos alunos com segurança e cumprimento da carga horária letiva dos estudantes conforme calendário e horário de início e término das aulas.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O pagamento da contratação do serviço será realizado mensalmente conforme o quilometro rodado efetivamente comprovado através de relatórios diários/mensais.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Educação, Cultura e Turismo indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Rafael Schultz e Joseane Maria de Borba

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;

b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);

d) elaboração de minuta do contrato;

e) encaminhamento do processo para análise jurídica;

f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

g) publicação e divulgação do edital e anexos;

h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

i) realização do certame, com suas respectivas etapas;

j) realização de empenho; e

k) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Não se aplica	Não se aplica
Não se aplica	Não se aplica
Etc.	

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Local e data.

Nome, identificação funcional e assinatura dos responsáveis pela elaboração.